

Lei n.º 467/93

Reajusta a Tabela de Níveis e Salários dos empregos de Câmara da Prefeitura Municipal de São José do Divino e das outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de São José do Divino, autorizado a reajustar a Tabela de Níveis e Salários dos empregos de Câmara da Prefeitura Municipal de São José do Divino a partir de 1.º de março de 1993, para os valores a seguir, equivalentes a 37% (trinta e sete por cento).

Nível	Verbas
I	R\$ 1.736.000,00
II	R\$ 2.240.000,00
III	R\$ 2.663.000,00
IV	R\$ 3.456.000,00
V	R\$ 3.724.000,00
VI	R\$ 4.390.000,00
VII	R\$ 4.726.000,00
VIII	R\$ 5.185.000,00
IX	R\$ 6.121.000,00
X	R\$ 6.912.000,00
XI	R\$ 7.853.000,00
XII	R\$ 8.708.000,00
XIII	R\$ 13.827.000,00
XIV	R\$ 17.281.000,00

Continua

Confirmação Lei n.º 467/93

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por meio de Crédito Suplementar no valor necessário, para execução das diversas dotações do orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1.º de março de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 15 de março de 1993.

O Prefeito: Juvêncio José Guent.